

ATOS DA PRESIDÊNCIA**EDITAIS****EDITAL Nº 1/2014**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que dispõe o artigo 121, § 2º, da Constituição Federal, o artigo 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737, de 15/07/1965, o artigo 3º, § 3º, da Resolução TSE nº 21.009/2002 e os artigos 1º e 3º da Resolução TRE/MT nº 1.232/2012,

COMUNICA aos Senhores Juízes de Direito em efetivo exercício na comarca de CUIABÁ/MT, que estará aberta a inscrição para o preenchimento da vaga de JUIZ ELEITORAL da 1ª Zona Eleitoral, com sede no mesmo município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, devendo a habilitação ser feita por meio de ofício endereçado à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, que deverá ser protocolado no Protocolo Geral do TRE/MT ou enviado para o endereço eletrônico protocolo@tre-mt.gov.br para o mesmo setor, oportunidade em que o magistrado interessado deverá declarar que não incorre nos impedimentos previstos no artigo 14, § 3º, da Lei nº 4.737/1965[1], bem como a viabilidade de deslocamento à sede do Cartório Eleitoral, nos termos do artigo 3º do Provimento CRE nº 10/2012[2].

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2014.

[1] Art. 14. Os juízes dos Tribunais Eleitorais, salvo motivo justificado, servirão obrigatoriamente por dois anos, e nunca por mais de dois biênios consecutivos.

§ 3º Da homologação da respectiva convenção partidária até a apuração final da eleição, não poderão servir como juízes nos Tribunais Eleitorais, ou como juiz eleitoral, o cônjuge, parente consanguíneo legítimo ou ilegítimo, ou afim, até o segundo grau, de candidato a cargo eletivo registrado na circunscrição.

[2] Art. 3º. Deve o magistrado, quando de sua inscrição à vaga de juiz eleitoral, apresentar declaração de viabilidade de locomoção à sede do cartório da zona eleitoral pretendida.

Assinado por: **Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA - Presidente**

PORTARIAS**PORTARIA Nº 35/2014**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 19 do Regimento Interno deste Tribunal e tendo em vista o disposto no Processo SADP nº 31643/2011, resolve conceder ao ex-servidor efetivo deste Tribunal FERNANDO SOUZA DE VIEIRA, Analista Judiciário, área: Administrativa, matrícula nº 10507401, averbação de tempo de serviço apenas para fins de férias, referente ao período de 3/12/2010 a 23/5/2011, laborado na Defensoria Pública da União no Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, art. 100, Ordem de Serviço DG/TRE-MT nº 45, de 28/7/2003, art. 45 e Acórdão TCU nº 1078/2011.

Cuiabá, 31 de janeiro de 2014.

Assinado por: **Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA - Presidente**

PORTARIA Nº 59/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 19 do Regimento Interno deste Tribunal, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 36.651/2011, com fundamento no Código Eleitoral, Lei nº 6.999/82, Resolução TSE nº 23.255/2010, Resolução TRE/MT nº 611/2009 e Portaria TRE/MT nº 24/2004, resolve deferir a segunda prorrogação de requisição da servidora Maria Clara Brito Frederichi, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 10ª Zona Eleitoral de Rondonópolis, com efeitos a partir de 21/11/2013, convalidando-se os atos então praticados, e estendendo-se os efeitos até a data de 31/12/2014, conforme proposto pela SGP e em consonância com os artigos 1º e 2º da Resolução TRE/MT nº 611/2009, Lei nº 6.999/1982 e Resolução TSE nº 23.255/2010.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2014.

Assinado por: **Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA - Presidente**

PORTARIA Nº 60/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 19 do Regimento Interno deste Tribunal, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 57.311/2011, com fundamento no Código Eleitoral, Lei nº 6.999/82, Resolução TSE nº 23.255/2010, Resolução TRE/MT nº 611/2009 e Portaria TRE/MT nº 24/2004, resolve deferir a segunda prorrogação de requisição da servidora Jucileide Ferreira de Mesquita, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 3ª Zona Eleitoral de Rosário Oeste/MT, com efeitos a partir de 07/12/2013, convalidando-se os atos então praticados, e estendendo-se os efeitos até a data de 31/12/2014, conforme proposto pela SGP e em consonância com os artigos 1º e 2º da Resolução TRE/MT nº 611/2009, Lei nº 6.999/1982 e Resolução TSE nº 23.255/2010.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2014.